

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005722-61.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**Requerente: **Associação Comercial e Industrial de São Carlos - ACISC**

Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S/A e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Satisfeita a obrigação imposta à executada Sul América Companhia de Seguro Saúde, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 19/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA